

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

NÚMERO DO PROCESSO: 9.2023-009 PNEU

1.0. OBJETO.

1.1. Para atender às necessidades do(a) Prefeitura Municipal de Piçarra, faz-se necessário a Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, para manutenção da frota deste Município. , conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	PNEU RADIAL 265/65 ARO 17	20.00	UNIDADE	1.230,000	24.600,00
00002	PNEU RADIAL REF. 195/65 ARO 15 Não remoldado e não recauchutado. O item devera atender as Normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088.	20.00	UNIDADE	625,000	12.500,00
00003	PNEU 265/70 R17	12.00	UNIDADE	1.920,000	23.040,00
00004	PNEU 215/65 R16	20.00	UNIDADE	958,333	19.166,66
00005	PNEU 185/70 R14	32.00	UNIDADE	651,667	20.853,34
00006	PNEU 215/60 R17	8.00	UNIDADE	891,667	7.133,34
00007	PNEU 195/65 R15	12.00	UNIDADE	636,667	7.640,00
00008	PNEU DIANTEIRO BORRACHUDO 90/90-19	16.00	UNIDADE	369,333	5.909,33
00009	PNEU DIANTEIRO LISO 90/90-19	16.00	UNIDADE	359,333	5.749,33
00010	PNEU TRAZEIRO BORRACHUDO 110/90-17	20.00	UNIDADE	563,333	11.266,66
00011	PNEU TRAZEIRO LISO 110/90-17	16.00	UNIDADE	433,333	6.933,33
00012	CAMARA DE AR DIANTEIRA 90/90-19	34.00	UNIDADE	57,667	1.960,68
00013	CAMARA DE AR TRAZEIRA 110/90-17	34.00	UNIDADE	57,667	1.960,68

00014	PNEU TRASEIRO 18.4X30 12 LONAS 30.00 UNIDADE	8.043,333	241.299,99
00015	PNEU DIANTEIRO 12.4X24 10 LONAS 44.00 UNIDADE	3.458,333	152.166,65
00016	CAMARA DE AR 18.4X30 12.00 UNIDADE	579,333	6.952,00
00017	CAMARA DE AR 12.4X24 20.00 UNIDADE	375,000	7.500,00
00018	CAMARA DE AR 18.4 X 34 8.00 UNIDADE	640,000	5.120,00
00019	PNEU TRASEIRO 18.4 X 34 12 LONAS 14.00 UNIDADE	8.873,333	124.226,66
00020	PNEU LISO 700X16 (AGRICOLA) 10.00 UNIDADE	1.238,333	12.383,33
00021	PNEU 14.9X28 10.00 UNIDADE	5.739,333	57.393,33
00022	PNEU 23.1X30 6.00 UNIDADE	12.356,667	74.140,00
00023	PNEU 7.50X16 AGRICOLA (PARA GRADE ARADORA) 12.00 UNIDADE	1.315,000	15.780,00
00024	PNEU 750X16 MILITAR (PARA IMPLEMENTO AGRICOLA) 8.00 UNIDADE	1.310,000	10.480,00
00025	CAMARA DE AR 7.50X16 12.00 UNIDADE	99,333	1.192,00
00026	CAMARA DE AR 14.9-24 4.00 UNIDADE	517,333	2.069,33
00027	PNEU DIANTEIRO 14.9-24 10.00 UNIDADE	5.390,000	53.900,00
00028	PNEU 9.00-20,DIAGONAL,BORRACHUDO MISTO 14 LONAS Pneumatico para Caminhão, Ônibus e seus Rebocados; dimensões 9.00-20, p/Roda de Tração; Construção Diagonal; Aro 20; 14 Lonas;Misto Asfalto/terra; Novo (Primeira Vida) Com Certificação Compulsoria INMETRO. 68.00 UNIDADE	2.693,333	183.146,64
00029	PNEU 9.00-20,DIAGONAL,LISO, MISTO 14 LONAS Pneumatico para Caminhão, Ônibus e seus Rebocados; dimensões 9.00-20, Construção Diagonal; Aro 20; 14 Lonas; Misto Asfalto/Terra; Novo (Primeira Vida) Com Certificação Compulsoria INMETRO. 34.00 UNIDADE	2.613,333	88.853,32
00030	PNEU 10.00-20,DIAGONAL,BORRACHUDO, MISTO 16 LONAS Pneumatico para Caminhão, Ônibus e seus Rebocados; dimensões 10.00-20, p/roda de tração; Construção Diagonal; aro 20; 16 lonas; Misto Asfalto/Terra; Novo (Primeira Vida) Com Certificação Compulsoria INMETRO. 20.00 UNIDADE	3.043,333	60.866,66
00031	PNEU 10.00-20,DIAGONAL, LISO, MISTO, 16 LONAS Pneumatico para Caminhão, Ônibus e seus Rebocados; dimensões 10.00-20, p/Roda direcional; construção diagonal; aro 20; 16 lonas; Misto Asfalto/Terra, novo (Primeira Vida) com Certificação		

	Compulsoria INMETRO.		
	12.00 UNIDADE	2.990,000	35.880,00
00032	PNEU BORRACHUDO 750X16 10 LONAS		
	32.00 UNIDADE	1.425,000	45.600,00
00033	PNEU 14.00X24 12 LONAS 2A		
	48.00 UNIDADE	7.565,000	363.120,00
00034	PNEU 14.9X24 10 LONAS		
	8.00 UNIDADE	5.390,000	43.120,00
00035	PNEU 23.1 X 30 12 LONAS		
	8.00 UNIDADE	12.385,000	99.080,00
00036	CAMARA DE AR 900X20		
	50.00 UNIDADE	170,000	8.500,00
00037	CAMARA DE AR 750X16		
	8.00 UNIDADE	102,333	818,66
00038	CAMARA DE AR 17.5X25		
	10.00 UNIDADE	569,000	5.690,00
00039	CAMARA DE AR 14.00X24		
	24.00 UNIDADE	512,333	12.295,99
00040	CAMARA DE AR 14.9X24		
	4.00 UNIDADE	518,333	2.073,33
00041	PROTETOR DE CÂMARA DE AR 900X20		
	Redondo, flexível, para pneu, referencia 900, aro 20, 16 lonas. Item devera atender as normas ABNT NBR 6087 e NBR 6088.		
	50.00 UNIDADE	80,000	4.000,00
00042	PROTETOR DE CÂMARA DE AR 750X16		
	12.00 UNIDADE	72,333	868,00
00043	PNEU RADIAL BORRACHUDO 275X80 22.5		
	Não remoldade e não recalchutado. O item deverá atender as Normas NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088.		
	52.00 UNIDADE	3.615,000	187.980,00
00044	PNEU RADIAL LISO 275X80 22.5		
	Não remoldado e não reconicionado. O item deverá atender as normas NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088.		
	40.00 UNIDADE	3.535,000	141.400,00
00045	CAMARA DE AR 23.1 X 30		
	4.00 UNIDADE	925,000	3.700,00
00046	CAMARA DE AR DIANTEIRO 12.4X24		
	4.00 UNIDADE	405,000	1.620,00
00047	CAMARA DE AR TRASEIRO 18.4X30		
	4.00 UNIDADE	571,000	2.284,00
00048	PNEU 17.5X25 12 LONAS		
	28.00 UNIDADE	9.186,000	257.208,00
00049	PNEU RADIAL 265/70 ARO 16		
	Não remoldado e não recauchutado. O item devera atender as normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088		
	40.00 UNIDADE	1.531,667	61.266,68
00050	PNEU DIANTEIRO 12.5X80-18		
	24.00 UNIDADE	3.177,667	76.264,01
00051	PNEU DIANTEIRO 12X16.5		
	10.00 UNIDADE	2.600,667	26.006,67

00052	CAMARA DE AR 19.5X24 6.00 UNIDADE	506,333	3.038,00
00053	CAMARA DE AR 12.5X80-18 12.00 UNIDADE	253,333	3.040,00
00054	CAMARA DE AR 12X16.5 6.00 UNIDADE	189,333	1.136,00
00055	CAMARA DE AR 10.00X20 30.00 UNIDADE	189,333	5.679,99
00056	PROTETOR DE CAMARA DE AR 10.00X20 28.00 UNIDADE	80,333	2.249,32
00057	PNEU 19.5X24 12 LONAS 20.00 UNIDADE	6.983,333	139.666,66
00058	PNEU S/CAMARA BORRACHUDO 9X17.5 12 LONAS 8.00 UNIDADE	1.782,333	14.258,66
00059	PNEU RADIAL 175/70 ARO 14 24.00 UNIDADE	575,000	13.800,00
00060	PNEU BORRACHUDO MISTO 295X80 R22,5 8.00 UNIDADE	4.305,000	34.440,00
00061	PNEU LISO MISTO 295X80 R22,5 8.00 UNIDADE	3.776,667	30.213,34
00062	PNEU LISO MISTO 275X80 R22,5 60.00 UNIDADE	3.536,667	212.200,02
00063	PNEU RADIAL BORRACHUDO 285/75 ARO 16 8.00 UNIDADE	2.299,000	18.392,00
00064	PNEU RADIAL BORRACHUDO 265/70 ARO 17 8.00 UNIDADE	1.585,000	12.680,00
00065	PNEU 20.5X25 16 LONAS 8.00 UNIDADE	10.386,667	83.093,34
00066	CAMARA DE AR 20.5X25 8.00 UNIDADE	1.065,000	8.520,00
00067	PNEU BORRACHUDO MISTO 275/80 22.5 66.00 UNIDADE	3.606,667	238.040,02
00068	PNEU LISO MISTO 275/80 22.5 34.00 UNIDADE	3.510,000	119.340,00
00069	PNEU RADIAL REF. 265/75 ARO 16 Não remoldado e não recauchutado. O item devera atender as Normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088. 16.00 UNIDADE	1.787,667	28.602,67
00070	PNEU RADIAL REF. 185/70 ARO 14 Não remoldado e não recauchutado. O item devera atender as Normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088. 152.00 UNIDADE	648,333	98.546,62
00071	PNEU RADIAL REF: 175/70 ARO 14 Não remoldado e não recauchutado. O item devera atender as normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088. 8.00 UNIDADE	575,000	4.600,00
00072	PNEU 185/65 R15		

	16.00 UNIDADE	645,000	10.320,00
00073	PNEU S/CAMARA 9X17.5 LISO 12 LONAS		
	24.00 UNIDADE	1.812,667	43.504,01
00074	PNEU DIAGONAL BORRACHUDO 1000X20 MISTO 14 LONAS Pneumaticos para caminhão, e onibus e seus rebocados, dimensões 1.000-20 para roda de tração, construção diagonal aro 20, 14 lonas, Misto Asfalto/Terra, novo (primeira vida) com Certificação Compulsoria INMETRO.		
	12.00 UNIDADE	3.085,000	37.020,00
00075	PNEU DIAGONAL LISO 1000X20 MISTO 14 LONAS Pneumaticos para caminhão, e onibus e seus rebocados, dimensões 1.000-20, construção diagonal aro 20, 14 lonas, Misto Asfalto/Terra, novo (primeira vida) com Certificação Compulsoria INMETRO.		
	8.00 UNIDADE	2.608,333	20.866,66
00076	PNEU LISO 750X16 10 LONAS		
	12.00 UNIDADE	1.422,333	17.068,00
00077	PNEU BORRACHUDO 215/75 R17.5		
	32.00 UNIDADE	1.928,333	61.706,66
00078	PNEU LISO 215/75 R17.5		
	18.00 UNIDADE	1.928,333	34.709,99
00079	PNEU DIANTEIRO BORRACHUDO 80/100 R18		
	2.00 UNIDADE	370,000	740,00
00080	PNEU TRASEIRO BORRACHUDO 90/90 R18		
	2.00 UNIDADE	452,333	904,67
00081	CAMARA DE AR DIANTEIRA 90/90 R18		
	4.00 UNIDADE	57,667	230,67
00082	CAMARA DE AR TRAZEIRA 80/100 R18		
	4.00 UNIDADE	57,667	230,67
00083	PNEU RADIAL REF. 175/65 ARO 14 Não remoldado e não recauchutado. O item devera atender as Normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088.		
	56.00 UNIDADE	505,000	28.280,00
00084	PNEU RADIAL 185/70 R14		
	8.00 UNIDADE	635,000	5.080,00
00085	PNEU 175/70 R14		
	8.00 UNIDADE	580,000	4.640,00
00086	PNEU 215/80 R16		
	8.00 UNIDADE	7.795,000	62.360,00
00087	PNEU 285/75 R16		
	8.00 UNIDADE	2.091,667	16.733,34
00088	PNEU RADIAL 215/75 R 16		
	8.00 UNIDADE	1.655,333	13.242,66
00089	PNEU 225/75 R16		
	40.00 UNIDADE	1.550,000	62.000,00
00090	PNEU RADIAL 215/70 ARO 16 Não remoldado e não recauchutado. O item devera atender as normas ABNT NBR 5531, NBR		

6087 e NBR 6088.			
4.00 UNIDADE	1.664,000	6.656,00	
VALOR TOTAL R\$		4.122.788,57	

1.2. Os bens objeto da aquisição devem atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos competentes.

1.3. Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.

1.4. Os bens devem ser acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

2.0. JUSTIFICATIVA.

2.1. 2.1. A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades cotidianas da(o) Prefeitura Municipal de Piçarra. Aos particulares existe uma grande liberdade para contratar com quem bem entenderem, porém para a administração pública direta, indireta, fundações e autarquias de qualquer que seja o poder da União, Estados, Municípios e Distrito Federal existe a obrigatoriedade de seguir um determinado procedimento chamado de licitação pública sendo este um princípio constitucional previsto em nossa Carta Magna no art. 37, XXI. A adoção desta peculiaridade para a administração pública visa garantir alguns princípios gerais da administração pública.

Com relação à utilização da modalidade Pregão, elucida-se que poderá ser utilizada nas licitações onde o objeto seja a aquisição de bens e serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, através de meios de especificações usuais no mercado.

Assim como todos os processos administrativos, o pregão deve atender aos princípios constitucionais. Entre estes princípios, situa-se o princípio da economicidade - que expressa à relação de custo/benefício, a razoabilidade dos custos diante dos resultados alcançados ou benefícios propiciados.

O Poder Público desenvolve atividades para dispor o bem-estar de seus jurisdicionados. Isso tudo se presencia na órbita de atos que traduzem a sua finalidade. De igual modo, sabemos que o Estado ou exerce atividades destinadas a perseguição de seus objetivos institucionais ou históricos, com execução de forma direta, ou socorrendo-se ao serviço realizado por terceiros, o particular.

As finalidades precípua da Administração Pública se desenvolvem em área afim, ou seja, o desenvolvimento da atividade em si mesmo, e através de área-meio, que significa o suporte logístico para a atividade fim.

Todas as informações apresentadas nos levam a recomendação que seja autorizada a contratação, por meio do Pregão Presencial, nos termos autorizados da [Lei nº 8.666, de 1993](#), e demais legislações aplicáveis.

DO QUANTITATIVO

No que versa sobre os quantitativos do projeto constantes no Termo de Referência, nos autos do

processo, vale esclarecer que o escopo apontado é para abastecer a prefeitura municipal e as demais secretarias. Para isso foi observado nos contratos vigentes dos anos anteriores os quantitativos utilizados como forma de prever a quantidade necessária para atender as demandas do presente ano, obedecendo ainda uma margem de segurança dos estoques, para evitar o desabastecimento de materiais considerados essenciais para as atividades administrativas.

DO PREÇO

O preço estimado da contratação foi obtido através de Mapa Comparativo de Preços, levando-se em consideração a pesquisa no banco de preço, tendo-se como valor total estimado, após cálculo da média a importância de R\$ 4.122.788,56 (quatro milhões cento e vinte e dois mil setecentos e oitenta e oito reais e cinquenta e seis centavos).

Os recursos para a referida contratação serão provenientes do orçamento da prefeitura municipal de Piçarra Pará, conforme dotação orçamentária constante nos autos. Verifico, mediante as informações apresentadas, que se trata de valor compatível com os valores praticados no mercado, portanto, pertinente a média estimada de preços para contratação.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Isto posto, uma vez revestido das formalidades legais e necessárias, pelo presente, JUSTIFICO a necessidade de abertura de processo licitatório por pregão presencial, cujo objeto é a Contratação de empresa com vistas a aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, para manutenção da frota deste Município.

2.2. A quantidade solicitada no item 1.1. deste Termos de Referencia, esta justificada de acordo com a média de consumo dos órgãos integrantes da(o) Prefeitura Municipal de Piçarra.

2.3. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002 por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade pregão.

3.0. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO.

3.1. Os produtos serão fornecidos obedecendo a especificação de cada bem, conforme o disposto no item 1.1 deste termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.

3.2. O fornecimento do material deverá ser realizado de forma parcelada, para um período de 12 meses, contados a partir da data de publicação do extrato do contrato.

3.3. O prazo de entrega não será superior a 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

3.3.1. A Ordem de Compra, será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverá constar nela as informações afetas aos produtos adquiridos, detalhando o item e a quantidade demandada.

3.3.2. Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de Compra.

3.4. A montagem, quando necessária, deverá ser providenciada em até 5 (cinco) dias úteis, contados da entrega, em data, horário e local previamente acordados a Administração, devendo ser acompanhada por servidor designado para tal fim.

3.5. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até o local designado para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

3.6. O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pela CONTRATANTE, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado.

3.7. Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada, pela CONTRATANTE, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas neste Termo de Referência.

3.8. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 5 (cinco) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

3.9. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

3.10. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

4.0. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.

4.1. Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO para cada item;

4.2. Ao final do certame, o vencedor de cada item deverá apresentar amostra do produto para validação do material ofertado.

4.3. Somente após a validação das amostras, será considerada como vencedora a menor proposta para cada item.

5.0. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E DA DESPESA.

5.1. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002. Portanto, as despesas oriundas desta contratação serão classificadas nas seguintes dotações: Exercício 2023 Atividade 0202.041220002.2.006 Manutenção do Gabinete do Prefeito, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2023 Atividade 0707.041220003.2.015 Manutenção das Secretarias

Municipal de Administração e Finanças, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2023 Atividade 0909.041220005.2.028 Manutenção da SEMDEC , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2023 Atividade 0909.206060004.2.034 Manutenção da Patrulha Mecanizada , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2023 Atividade 1010.151220022.2.056 Manutenção de Veículos, Maquinas e Implementos da SEMOSP, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2023 Atividade 1010.154520022.2.065 Manutenção da Limpeza Pública no Município, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2023 Atividade 1212.121220009.2.097 Manutenção de Veículos da SEMEC , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2023 Atividade 1812.123610024.2.238 Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2023 Atividade 1515.081220017.2.194 Manutenção de Veículos do FMAS e SEMTPS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2023 Atividade 1515.082430028.2.207 Manutenção de Veículos do Conselho Tutelar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2023 Atividade 1515.082440016.2.215 Manutenção de Veículos do CRAS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2023 Atividade 1515.082440016.2.218 Manutenção de Veículos do Cadastro Único, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2023 Atividade 1313.101220015.2.165 Manutenção de Veículos do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2023 Atividade 1313.103010013.2.175 Manutenção de Ambulância , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2023 Atividade 1313.103040014.2.187 Manutenção de Veículos da VS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2023 Atividade 1313.103020012.2.179 Manutenção da Base Descentralizada do SAMU, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2023 Atividade 1313.103020025.2.185 Manutenção do Veículo Tipo VAM , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

6.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. A Contratada obriga-se a:

6.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

6.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;

6.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

6.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.1.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

6.1.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de

aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

7.1. A Contratante obriga-se a:

7.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.1.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto;

7.1.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.0. AVALIAÇÃO DO CUSTO.

8.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 4.122.788 ,56;

8.2. O custo estimado da contratação e o respectivo valor máximo foram apurados mediante preenchimento de planilha de custos e formação de preços e pesquisas de preços praticados no mercado em contratações similares.

9.0. MEDIDAS ACAUTELADORAS.

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10.0. CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

10.1. Em conformidade com os arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993. 10.1, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da Administração deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.0. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

PIÇARRA - PA, 26 DE MAIO DE 2023.

LAANE BARROS LUCENA FERNANDES
Prefeita